



PROTOCOLO nº 2234 / 2026
Fls. _____ Lm. _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 14.05.2026
Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº 0339/2026

Rio Bananal - ES, 14 de maio de 2026.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO CLUBE CAMPEÃO DO CAMPEONATO RIBANENSE DE FUTEBOL AMADOR PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, destinando recursos orçamentários para apoio às suas atividades.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 1.950, de 14 de maio de 2026 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO CLUBE CAMPEÃO DO CAMPEONATO RIBANENSE DE FUTEBOL AMADOR PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, destinando recursos orçamentários para apoio às suas atividades.

A presente proposição tem por finalidade fomentar o esporte amador no Município de Rio Bananal, incentivando a participação das equipes locais em competições regionais e fortalecendo a representatividade esportiva municipal.

O incentivo previsto neste Projeto visa possibilitar ao clube campeão do Campeonato Ribanense de Futebol Amador condições financeiras mínimas para participação na Copa Norte do exercício subsequente à conquista do título, competição tradicional da região, contribuindo para o desenvolvimento do esporte, integração social, promoção do lazer e valorização dos atletas locais.

Importante destacar que, caso o clube campeão não manifeste interesse ou não possua condições de participar da competição, o benefício poderá ser destinado ao vice-campeão e, sucessivamente, aos demais classificados, observada a ordem final de classificação do campeonato municipal.

A proposta encontra fundamento no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como forma de promoção social e incentivo ao esporte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Além disso, os recursos serão transferidos mediante observância das exigências legais aplicáveis, com apresentação de documentação pela entidade beneficiária, formalização do instrumento adequado e posterior prestação de contas, garantindo transparência, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Poder Executivo promover as adequações necessárias no orçamento vigente. É a justificativa.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PROTOCOLO nº 0235 / 2026
Fls. _____, Livro _____, Horas _____
Rio Bananal - ES Em 14/05/2026
Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1.950, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO CLUBE CAMPEÃO DO CAMPEONATO RIBANENSE DE FUTEBOL AMADOR PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DE RIO BANANAL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 142, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro a equipe campeã do Campeonato Ribanense de Futebol Amador, para participação na Copa Norte do ano subsequente ao da conquista do título.

§1º Caso a equipe campeã não tenha interesse ou não esteja apto a participar da competição, o benefício será destinado ao vice-campeão, e assim sucessivamente, observada a classificação final do campeonato.

§2º O repasse financeiro previsto nesta Lei observará as disposições constantes no regulamento oficial do Campeonato Ribanense de Futebol Amador de cada exercício.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Lei tem por objetivo fomentar a prática esportiva, incentivar o futebol amador e garantir a representatividade do Município de Rio Bananal em competições regionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Art. 3º Para a realização do repasse previsto no art. 1º desta Lei, o time beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de Ata de Eleição e Posse da última Diretoria registrada em Cartório;
- b)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c)** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- d)** Indicação do número da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio. Para recebimento dos recursos a conta corrente tem que obrigatoriamente apresentar saldo anterior zero;
- e)** Certidão Negativa de Débito - CND, perante o INSS;
- f)** Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débito Municipal;

§1º. Na hipótese de o time classificado não possuir personalidade jurídica própria, poderá o repasse ser formalizado por intermédio de associação esportiva regularmente constituída que o represente, mediante autorização expressa da equipe beneficiária, na forma a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

§2º. Estará impedido de receber repasse de recursos, o time ou o clube que estiver em débito com a prestação de contas perante o Município.

§3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), visando a execução desta Lei.

Parágrafo único: O limite global para a transferência dos recursos previstos nesta Lei será de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A transferência dos recursos financeiros previstos nesta Lei dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não gerando vínculo trabalhista, previdenciário ou administrativo entre o Município de Rio Bananal e a equipe beneficiada.

Art. 7º O procedimento para a transferência dos recursos previstos nesta Lei, bem como as exigências para a prestação de contas, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, devendo respeitar a legislação vigente quanto ao fomento de instituições.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º desta Lei.

<u>ENTIDADE BENEFICIADA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR MÁXIMO</u>
Equipe campeã do Campeonato Ribanense de Futebol Amador de cada exercício, observado o disposto no art. 1º e seus parágrafos.	Apoio financeiro para participação na Copa Norte do exercício subsequente.	Até R\$ 50.000,00

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

